



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140806PP60053

LICITAÇÃO N°. 60053/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 18 de Agosto de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 60053/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal n°. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constituí objeto da presente licitação: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 08:00 horas do dia 18 de Agosto de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PFVPS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
003 - SUS
008 - FUS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, **xerox de RG e CPF autenticadas por cartório competente.**

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente.**

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à

participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60053/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto,

serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Além de trazer as suas propostas por escrito, os licitantes deverão trazê-las em meio magnético para a facilitação das digitações. Tal arquivo deve ser apresentado em planilha no Microsoft Excel em conformidade com o termo de referencia em anexo no referido edital.

Obs: As propostas em meio magnético devem seguir as respectivas observações:

a) colocar valor zero nos itens que não forem cotados;

b) não excluir as linhas nos itens que não forem cotados;

c) não mesclar tabela;

d) não colocar o valores por extenso;

e) manter a planilha em formato original.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60053/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Certidão Negativa da Fazenda Municipal do Órgão licitador

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura com reconhecimento de Firma **por cartório competente**, juntamente da cópia do Contrato e cópia da Nota Fiscal do Serviço/Produto autenticados por cartório competente.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados por **qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.** Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou

entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexecúvel nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a

proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito

Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 06 de Agosto de 2014.

JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 60053/2014

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO FORMATO 16x23cm FRENTE - 2 CORES - PAPEL 115g	UND	5000	0,40	2.000,00
2	ATENDIMENTO - 22x32 - PAPEL 75g. BLOCO C/100	BLOCO	50	9,00	450,00
3	ATESTADO - PAPEL 75G - FORM. 22X15 - BLOCO C/100	BLOCO	50	5,00	250,00
4	AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - PAPEL 56G DUAS VIAS FORMATO 22X16 - 01 COR - BLOCO C/100	BLOCO	50	5,00	250,00
5	AUTORIZAÇÕES DE DE COMPRAS BLOCO PAPEL 70G - FORMATO 22X32	UND	50	9,00	450,00
6	CAPAS DE PROCESSO - FORMATO 32x47cm. - PAPEL 75g. 01 COR	UND	10000	1,00	10.000,00
7	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO 4911	UND	300	40,00	12.000,00
8	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO 4912	UND	30	50,00	1.500,00
9	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 4915	UND	30	90,00	2.700,00
10	CARTAZ FORMATO 02 45x64 - COLORIDO - PAPEL COUCHÊ 115g	UND	10000	2,00	20.000,00
11	CARTAZ FORMATO.33X48 - PAPEL COUCHÊ 125g - COLORIDO	UND	10000	1,50	15.000,00
12	PANFLETOS - FORMATO 16x22 - PAPEL COUCHÊ 115g COLORIDOS	UND	30000	0,10	3.000,00
13	ENTREGA DE MATERIAL SOLICITADO - PAPEL 75G, FORMATO 22X32 - 01 COR - BLOCO C/100	BLOCO	50	9,00	450,00
14	ENVELOPE TIMBRADO - 01 COR - TAMANHO 22X11cm	UND	10000	0,30	3.000,00
15	ENVELOPE TIMBRADO - 01 COR - TAMANHO 22X16cm	UND	10000	0,50	5.000,00
16	ENVELOPE TIMBRADO - 01 COR - TAMANHO 32X22cm	UND	10000	0,80	8.000,00
17	ENVELOPE TIMBRADO - 01 COR - TAMANHO 16x22cm	UND	10000	0,60	6.000,00
18	ENVELOPE TIMBRADO - 01 COR - TAMANHO- 22X32cm	UND	10000	0,80	8.000,00
19	ENVELOPE TIMBRADO CARTA - 01 COR - TAMANHO 10x15cm	UND	10000	0,20	2.000,00
20	ENVELOPES OFICIO - 01 COR TAMANHO 16x22cm	UND	9000	0,60	5.400,00
21	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA PAPEL 75G - FORMATO 22X32 - FRENTE E VERSO	UND	3000	0,50	1.500,00
22	FICHAS CLÍNICA CIRURGICA FORMATO 22x32	UND	15000	0,10	1.500,00
23	FOLDERES, COLORIDOS PAPEL COUCHÊ 170G, FORMATO 22x32cm	UND	30000	0,50	15.000,00
24	SOLICITAÇÃO DE COMBUSTÍVEL BLOCO PAPEL 65G	BLOCO	100	10,00	1.000,00

	- FORMATO 22X32 - 01 COR - BLOCO C/100				
25	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS BLOCO PAPEL 70G - FORMATO 22X32cm - 01 COR - BLOCO C/100	BLOCO	50	10,00	500,00
26	ACOMPANHAMENTO/ RESUMO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DE INSETICIDA FORMATO 22x32 C/100	BLOCO	150	10,00	1.500,00
27	AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA - FRENTE - 22x32 - PAPEL 75g C/100	BLOCO	150	10,00	1.500,00
28	AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA - FRENTE - 22x32 - PAPEL 75g. C/100	BLOCO	150	10,00	1.500,00
29	AVEIAM - BOLETIM DIÁRIO DE PROCEDIMENTO ABULATORIAIS - PAPEL 75G, FORM. 22X32 C/100	BLOCO	300	10,00	3.000,00
30	AVEIAM DO AGENTE DE SAÚDE BLOCO PAPEL 75G - FORMATO 22X32	UND	500	10,00	5.000,00
31	AVEIANM 22X32 PAPEL 75G. C/100	BLOCO	300	10,00	3.000,00
32	BOLETIM DE ACOMP. MENSAL DOS CASOS HANSENÍASE - PAPEL 75G, FORM. 22X32 C/100	BLOCO	150	10,00	1.500,00
33	BOLETIM DE DOSES APL. DE VACINAS (SI.API VERSÃO 9.4)-M PAPEL 75G FRENTE E VERSO FORM. 22X72 C/100	BLOCO	10	10,00	100,00
34	BOLETIM DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITO DE DENGUE - PAPEL 75G, FORM. 22X32 C/100	BLOCO	200	10,00	2.000,00
35	BOLETIM DE REVISÃO DE LÂMINA FORMATO 22x32cm. - PAPEL 75g. C/100	BLOCO	150	10,00	1.500,00
36	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APILCADAS (HEPATITE - B) - PAPEL 75G, FORM. 22X32 C/100	BLOCO	10	10,00	100,00
37	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS (TRÍPLICE VIRAL - MIF) - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLOCO	10	10,00	100,00
38	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES PALICADAS (ROTAVIRUS) - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLOCO	10	10,00	100,00
39	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE VACINAS - PAPEL 75G, FRENTE E VERSO FORM. 22X32. C/100	BLOCO	600	10,00	6.000,00
40	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE VACINAS 1. C/100	BLOCO	90	10,00	900,00
41	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE VACINAS 2. C/100	BLOCO	90	10,00	900,00
42	CADASTRO DA FAMÍLIA FORMATO 22x32 - PAPEL 75g. C/100	BLOCO	1350	10,00	13.500,00
43	CADASTRO DA GESTANTE BLOCO PAPEL 70G - FORMATO 22X32	BLOCO	400	10,00	4.000,00
44	CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMÍLIOS - PAPEL 75G, FORMATO 22X32. C/100	BLOCO	250	10,00	2.500,00
45	CADERNETA DA MENINA - PAPEL 180G COLOR. FRENT.VERS. FORM. 21X46	UND	3500	5,00	17.500,00
46	CADERNETA DO MENINO PAPEL 180 G COLOR. FRENT/VERS. FORM. 21X46	UND	3500	5,00	17.500,00
47	CAPAS DE PROCESSO - SEC. DE SAÚDE - 32x47cm. - PAPEL 75g.	UND	9000	1,00	9.000,00
48	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINA) FORMATO 21x47cm. - PAPEL 180g.	UND	15000	1,00	15.000,00
49	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINO) FORMATO 21x47 - PAPEL 180g.	UND	15000	1,00	15.000,00
50	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO	UND	150	1,50	225,00
51	CARTÃO DE APRAZAMENTO (PAPEL 180G FRENTE E VERSO) FORM. 11,5X8,5	UND	2400	0,50	1.200,00
52	CARTÃO DE CONTROLE DE DIABÉTICO (A) PAEL 180 G FRENT/VERS. FORMATO 20X14	UND	1500	0,80	1.200,00
53	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTÉRIAL (PEPEL 180G FRENTE E VERSO) FORM. 19X13	UND	1500	0,80	1.200,00
54	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO (PAPEL 180G FRETE E VERSO) FORM. 22X8,5	UND	1200	1,00	1.200,00
55	CARTEIRA DA GESTANTE PAPEL 150 G COUCHE COLOR. (PEPEL 75G FRENT/VERS. FORM. 22X16	UND	1500	3,00	4.500,00
56	CASOS NOTIFICAÇÃO CONJUNTIVITE - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLC	30	10,00	300,00
57	CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE BLOCO PAPEL 75G - FORMATO 22X32	UND	300	10,00	3.000,00
58	CONTROLE DE TEMPERATURA. C/100	BLOCO	90	10,00	900,00

59	CONTROLE DE TERAPIA - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLOCO	12	10,00	120,00
60	COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA EPIDERMIOLOGICA (CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELITUS). C/100	BLOCO	90	10,00	900,00
61	DENGUE ENTOMOLOGIA FORMATO 22x32 - PAPEL 75g. C/100	BLOCO	200	10,00	2.000,00
62	DIST. DOS CASOS DE DIARRÉIA POR FAIXA ETARIA , PLANO DE T. E. S. EPIDEMIOLOGIA - PAPEL 75G. FORM. 22X32. C/100	BLOCO	50	10,00	500,00
63	DISTRIBUIÇÃO CASO DIARRÉIA POR FAIXA ETÁRIA BLOCO PAPEL 75G - FORMATO 22X32	UND	300	10,00	3.000,00
64	ENTREVISTA DE ACOMPANHAMENTO. - FRENTE. - 22x32 - PAPEL 75g. C/100	BLOCO	50	10,00	500,00
65	ENTREVISTA DO SUP. COM AS FAMILIAS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLOCO	24	10,00	240,00
66	ETIQUETA LEISHMANIOSE FORMATO 22x32 - PAPEL 75g. C/100	BLOCO	50	10,00	500,00
67	EVOLUÇÃO CLÍNICA - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLOCO	50	10,00	500,00
68	EVOLUÇÃO DIÁRIA. - 22x32 - PAPEL 75g. C/100	BLOCO	50	10,00	500,00
69	FICAH DE VISITA - ACS - PAPEL 75G FORM. 15,5X11,5	UND	1800	0,10	180,00
70	FICHA A - PAPEL 75G FRENTE E VERSO - FORM. 22X32. C/100	BLOCO	30	10,00	300,00
71	FICHA B - DIA. C/100	BLOCO	30	10,00	300,00
72	FICHA B - GES - PAPEL 75G, FRENTE E VERSO FORM. 22X32. C/100	BLOCO	50	10,00	500,00
73	FICHA B - HA - PAPEL 75G, FRENTE E VERSO FORM. 22X32. C/100	BLOCO	50	10,00	500,00
74	FICHA B - HAN - PAPEL 75G FRENTE E VERSO - FORM. 22X32. C/100	BLOCO	50	10,00	500,00
75	FICHA B - TB - PAPEL 75G, FRENTE E VERSO FORM. 22X32. C/100	BLOCO	50	10,00	500,00
76	FICHA B-HÁ FORMATO 22x32. C/100	BLOCO	50	10,00	500,00
77	FICHA D - PAPEL 75G FRENTE E VERSO - FORM. 22X32. C/100	BLOCO	400	10,00	4.000,00
78	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS DE RANSENÍASE (AMARELO) PEPEL 180G FRENT/VERS FORM. 21,5X16	UND	1200	0,30	360,00
79	FICHA DE ACOMPANHAMENTO TERAPEUTICO - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLOCO	50	10,00	500,00
80	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIÁRIA DA MEDICAÇÃO PAPEL 180G FRENT/VERS. FORM. 25X18	UND	1200	0,30	360,00
81	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS DE RANSENÍASE (VERDE) PAPEL 180G FRENT/VERS. FORM. 21,5X16	UND	1200	0,30	360,00
82	FICHA DE ATENDIMENTO (COND TRAPEUTICA) PAPEL 75G FRENTE E VERSO FORM. 22X32. C/100	BLOCO	50	10,00	500,00
83	FICHA DE ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO TRATAMENTO REALIZADO) - PAPEL 75G, FORMATO 22X32. C/100	BLOCO	200	10,00	2.000,00
84	FICHA DE ATENDIMENTO (TRATAMENTO REALIZADO) - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLOCO	100	10,00	1.000,00
85	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO. C/100	BLOCO	600	10,00	6.000,00
86	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLOCO	200	10,00	2.000,00
87	FICHA DE DE VISITA (PROG. DE CONT. DE FRBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD). C/100	BLOCO	100	10,00	1.000,00
88	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO (HANSENÍASE) - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLOCO	50	10,00	500,00
89	FICHA DE REG. DIÁRIO DOS ATEND. DAS GESTANTES NO SISPRÉNATAL PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLOCO	50	10,00	500,00
90	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FORMATO 11x36	UND	10000	0,10	1.000,00
91	FICHA PERINATAL - PAPEL 75G, FRENTE E VERSO FORM. 22X32. C/100	BLOCO	200	10,00	2.000,00
92	FICHAS CLÍNICA DE PERIONDONTIA FORMATO	UND.	10000	0,10	1.000,00

	22x32				
93	FICHAS CLÍNICA ENDODONTIA FORMATO 22x32	UND.	10000	0,10	1.000,00
94	FICHAS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL HI FORMATO 22x32. C/100	BLOCO	100	10,00	1.000,00
95	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES (PAPEL 75G FRENTE/VERSO. FORMATO 22X15. C/100	BLOCO	200	10,00	2.000,00
96	FORMULARIO EXAME TRIATOMINEOS FORMATO 16x22. C/100	BLOCO	100	6,00	600,00
97	GUIA DE REMESAS DE IMUNOBIOLOGICOS - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLOCO	12	10,00	120,00
98	INQUERITO CANINO FORMATO 22x32. C/100	BLOCO	20	10,00	200,00
99	MINISTÉRIO DA SAÚDE/SAS/DAB/CGPAN - PAPEL 75G FRENTE E VERSO - FORM. 22X32. C/100	BLOCO	300	10,00	3.000,00
100	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS - PAPEL 75G, FRENTE E VERSO FORM. 22X32. C/100	BLOCO	100	10,00	1.000,00
101	MS- FNS PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSE FORMATO 22x32. C/100	BLOCO	300	10,00	3.000,00
102	MS HIPERDIA - PAPEL 75G, FRENTE E VERSO FORM. 22X32. C/100	BLOCO	400	10,00	4.000,00
103	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA -PAPEL 75G FORM. 20X10. C/100	BLOCO	12	8,00	96,00
104	OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLOCO	100	10,00	1.000,00
105	ODONTOGRAMA - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLOCO	200	10,00	2.000,00
106	PARA LAUDO P/SOLICITAÇÃO DE AIHS HI FORMATO 22x32. C/100	BLOCO	200	10,00	2.000,00
107	PLANILHA DE CASO DE DIARRÉIA BLOCO PAPEL 75G - FORMATO 22X32	UND	1000	0,10	100,00
108	PNCD- RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI VETORIAL DENGUE FORMATO 22x32. C/100	BLOCO	100	10,00	1.000,00
109	PRESCRIÇÃO MEDICA CAPSad. C/100	BLOCO	200	10,00	2.000,00
110	PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENÍASE (IDENTIFICAÇÃO) - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLOCO	200	10,00	2.000,00
111	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS- FORMULARIO DIARIO DE ATIVIDADES FORMATO 16x22. C/100	BLOCO	200	10,00	2.000,00
112	PROGRAMA DE CONTROLE DOS LEISHMANIOSES BLOCO PAPEL 75G - FORMATO 22X32 - FRENTE E VERSO	BLOCO	650	10,00	6.500,00
113	PROGRAMA MUM DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DA HANSENÍASE PAPEL 75G FRENTE E VERSO - FORM. 22X32. C/100	BLOCO	100	10,00	1.000,00
114	PRONTUÁRIO BLOCO PAPEL 75G - FORMATO 22X32	BLOCO	500	10,00	5.000,00
115	RECEITA AZUL - PAPEL 75g - AZUL. C/100	BLOCO	200	5,00	1.000,00
116	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - PAPEL 56G , DUAS VIAS COMUM E UMA CARBONADO FORM. 22X15. C/100	BLOCO	500	10,00	5.000,00
117	RECEITUÁRIO DE MEDICAMENTOS CONT. ESPECIAL BLOCO PAPEL 70 G - FORMATO 16X22 - 2 VIAS. C/100	BLOCO	50	5,00	250,00
118	RECEITUÁRIO DERMATOLOGISTA - PAPEL 75G - FORM. 22X15. C/100	BLOCO	200	5,00	1.000,00
119	RECEITUÁRIO DO CAPS - 16x22. C/100	BLOCO	200	5,00	1.000,00
120	RECEITUÁRIO PSF BLOCO PAPEL 70G - FORMATO 16X22. C/100	BLOCO	2000	5,00	10.000,00
121	REGISTRO DE EXAMES PREVENTIVOS COLETADOS - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLOCO	200	10,00	2.000,00
122	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS (PAPEL 180G FORM. 16,5X12	UND	10000	0,30	3.000,00
123	RELAÇÃO NOMINAL DO PAPANICOLAU - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLOCO	300	10,00	3.000,00
124	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM CAPSad. C/100	BLOCO	100	10,00	1.000,00
125	RELATÓRIO MÉDICO. C/100	BLOCO	100	10,00	1.000,00
126	RELATÓRIO SSA2 -PAPEL 75G FRENTE E VERSO - FORM. 22X32. C/100	BLOCO	100	10,00	1.000,00
127	REQUISIÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA E INF. DE RESULTADOS - PAPEL 75G FORM.22X15. C/100	BLOCO	24	6,00	144,00
128	REQUISIÇÃO DE EXAMES - 16x22. C/100	BLOCO	800	5,00	4.000,00

129	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITIPATOLÓGICO - FORMATO 22x32. C/100	BLOCO	150	10,00	1.500,00
130	REQUISIÇÃO DE EXAMES HI FORMATO 16x22. C/100	BLOCO	200	5,00	1.000,00
131	RESUMO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL FORMATO 22x32. C/100	BLOCO	200	10,00	2.000,00
132	RESUMO GERAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS FORMATO 16x22. C/100	BLOCO	100	10,00	1.000,00
133	SELEÇÃO DE PRÓTESE AUDITIVA - FRENTE. 22x32. C/100	BLOCO	100	10,00	1.000,00
134	SINAM BLOCO PAPEL 70G - FORMATO 13X16	BLOCO	200	6,00	1.200,00
135	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AGENTE DE SAÚDE BLOCO PAPEL 75G - FORMATO 22X32	BLOCO	500	10,00	5.000,00
136	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL - SAI/SUS. C/100	BLOCO	150	10,00	1.500,00
137	SISTEMA DE INFORMAÇÃO SIA/SUS BLOCO PAPEL 75G - FROMATO 22X32	BLOCO	500	10,00	5.000,00
138	SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS - SIA/SUS - - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100	BLOCO	800	10,00	8.000,00
139	TRIAGEM FONOAUDIOLÓGICA - FRENTE. 22x32. C/100	BLOCO	150	10,00	1.500,00
				Total	399.205,00

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60053/2014

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60053/2014

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO FORMATO 16x23cm FRENTE - 2 CORES - PAPEL 115g		UND	5000		
2	ATENDIMENTO - 22x32 - PAPEL 75g. BLOCO C/100		BLOCO	50		
3	ATESTADO - PAPEL 75G - FORM. 22X15 - BLOCO C/100		BLOCO	50		
4	AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - PAPEL 56G DUAS VIAS FORMATO 22X16 - 01 COR - BLOCO C/100		BLOCO	50		
5	AUTORIZAÇÕES DE DE COMPRAS BLOCO PAPEL 70G - FORMATO 22X32		UND	50		
6	CAPAS DE PROCESSO - FORMATO 32x47cm. - PAPEL 75g. 01 COR		UND	10000		
7	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 4911		UND	300		
8	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 4912		UND	30		
9	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 4915		UND	30		
10	CARTAZ FORMATO 02 45x64 - COLORIDO - PAPEL COUCHÊ 115g		UND	10000		
11	CARTAZ FORMATO.33X48 - PAPEL COUCHÊ 125g - COLORIDO		UND	10000		
12	PANFLETOS - FORMATO 16x22 - PAPEL COUCHÊ 115g COLORIDOS		UND	30000		
13	ENTREGA DE MATERIAL SOLICITADO - PAPEL 75G, FORMATO 22X32 - 01 COR - BLOCO C/100		BLOCO	50		
14	ENVELOPE TIMBRADO - 01 COR - TAMANHO 22X11cm		UND	10000		
15	ENVELOPE TIMBRADO - 01 COR - TAMANHO 22X16cm		UND	10000		
16	ENVELOPE TIMBRADO - 01 COR - TAMANHO 32X22cm		UND	10000		
17	ENVELOPE TIMBRADO - 01 COR - TAMANHO 16x22cm		UND	10000		
18	ENVELOPE TIMBRADO - 01 COR - TAMANHO- 22X32cm		UND	10000		
19	ENVELOPE TIMBRADO CARTA - 01 COR - TAMANHO 10x15cm		UND	10000		
20	ENVELOPES OFICIO - 01 COR TAMANHO 16x22cm		UND	9000		

21	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA PAPEL 75G - FORMATO 22X32 - FRENTE E VERSO		UND	3000		
22	FICHAS CLÍNICA CIRURGICA FORMATO 22x32		UND	15000		
23	FOLDERES, COLORIDOS PAPEL COUCHÊ 170G, FORMATO 22x32cm		UND	30000		
24	SOLICITAÇÃO DE COMBUSTÍVEL BLOCO PAPEL 65G - FORMATO 22X32 - 01 COR - BLOCO C/100		BLOCO	100		
25	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS BLOCO PAPEL 70G - FORMATO 22X32cm - 01 COR - BLOCO C/100		BLOCO	50		
26	ACOMPANHAMENTO/ RESUMO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DE INSETICIDA FORMATO 22x32 C/100		BLOCO	150		
27	AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA - FRENTE - 22x32 - PAPEL 75g C/100		BLOCO	150		
28	AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA - FRENTE - 22x32 - PAPEL 75g. C/100		BLOCO	150		
29	AVEIAM - BOLETIM DIÁRIO DE PROCEDIMENTO ABULATORIAIS - PAPEL 75G, FORM. 22X32 C/100		BLOCO	300		
30	AVEIAM DO AGENTE DE SAÚDE BLOCO PAPEL 75G - FORMATO 22X32		UND	500		
31	AVEIANM 22X32 PAPEL 75G. C/100		BLOCO	300		
32	BOLETIM DE ACOMP. MENSAL DOS CASOS HANSENÍASE - PAPEL 75G, FORM. 22X32 C/100		BLOCO	150		
33	BOLETIM DE DOSES APL. DE VACINAS (SI.API VERSÃO 9.4)-M PAPEL 75G FRENTE E VERSO FORM. 22X72 C/100		BLOCO	10		
34	BOLETIM DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITO DE DENGUE - PAPEL 75G, FORM. 22X32 C/100		BLOCO	200		
35	BOLETIM DE REVISÃO DE LÂMINA FORMATO 22x32cm. - PAPEL 75g. C/100		BLOCO	150		
36	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APILCADAS (HEPATITE - B) - PAPEL 75G, FORM. 22X32 C/100		BLOCO	10		
37	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS (TRÍPLICE VIRAL - MIF) - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLOCO	10		
38	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES PALICADAS (ROTAVIRUS) - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLOCO	10		
39	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE VACINAS - PAPEL 75G, FRENTE E VERSO FORM. 22X32. C/100		BLOCO	600		
40	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE VACINAS 1. C/100		BLOCO	90		
41	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE VACINAS 2. C/100		BLOCO	90		
42	CADASTRO DA FAMILIA FORMATO 22x32 - PAPEL 75g. C/100		BLOCO	1350		
43	CADASTRO DA GESTANTE BLOCO PAPEL 70G - FORMATO 22X32		BLOCO	400		
44	CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS - PAPEL 75G, FORMATO 22X32. C/100		BLOCO	250		
45	CADERNETA DA MENINA - PAPEL 180G COLOR. FRENT.VERS. FORM. 21X46		UND	3500		
46	CADERNETA DO MENINO PAPEL 180 G COLOR. FRENT/VERS. FORM. 21X46		UND	3500		
47	CAPAS DE PROCESSO - SEC. DE SAÚDE - 32x47cm. - PAPEL 75g.		UND	9000		
48	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINA) FORMATO 21x47cm. - PAPEL 180g.		UND	15000		
49	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINO) FORMATO 21x47 - PAPEL 180g.		UND	15000		
50	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO		UND	150		
51	CARTÃO DE APRAZAMENTO (PAPEL 180G		UND	2400		

	FRENTE E VERSO) FORM. 11,5X8,5				
52	CARTÃO DE CONTROLE DE DIABÉTICO (A) PAEL 180 G FRENT/VERS. FORMATO 20X14		UND	1500	
53	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTÉRIAL (PEPEL 180G FRENTE E VERSO) FORM. 19X13		UND	1500	
54	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO (PAPEL 180G FRETE E VERSO) FORM. 22X8,5		UND	1200	
55	CARTEIRA DA GESTANTE PAPEL 150 G COUCHE COLOR. (PEPEL 75G FRENT/VERS. FORM. 22X16		UND	1500	
56	CASOS NOTIFICAÇÃO CONJUNTIVITE - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLC	30	
57	CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE BLOCO PAPEL 75G - FORMATO 22X32		UND	300	
58	CONTROLE DE TEMPERATURA. C/100		BLOCO	90	
59	CONTROLE DE TERAPIA - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLOCO	12	
60	COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA EPIDERMIOLOGICA (CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELITUS). C/100		BLOCO	90	
61	DENGUE ENTOMOLOGIA FORMATO 22x32 - PAPEL 75g. C/100		BLOCO	200	
62	DIST. DOS CASOS DE DIARRÉIA POR FAIXA ETARIA , PLANO DE T. E. S. EPIDEMIOLOGIA - PAPEL 75G. FORM. 22X32. C/100		BLOCO	50	
63	DISTRIBUIÇÃO CASO DIARRÉIA POR FAIXA ETÁRIA BLOCO PAPEL 75G - FORMATO 22X32		UND	300	
64	ENTREVISTA DE ACOMPANHAMENTO. - FRENTE. - 22x32 - PAPEL 75g. C/100		BLOCO	50	
65	ENTREVISTA DO SUP. COM AS FAMILIAS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLOCO	24	
66	ETIQUETA LEISHMANIOSE FORMATO 22x32 - PAPEL 75g. C/100		BLOCO	50	
67	EVOLUÇÃO CLÍNICA - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLOCO	50	
68	EVOLUÇÃO DIÁRIA. - 22x32 - PAPEL 75g. C/100		BLOCO	50	
69	FICAH DE VISITA - ACS - PAPEL 75G FORM. 15,5X11,5		UND	1800	
70	FICHA A - PAPEL 75G FRENTE E VERSO - FORM. 22X32. C/100		BLOCO	30	
71	FICHA B - DIA. C/100		BLOCO	30	
72	FICHA B - GES - PAPEL 75G, FRENTE E VERSO FORM. 22X32. C/100		BLOCO	50	
73	FICHA B - HA - PAPEL 75G, FRENTE E VERSO FORM. 22X32. C/100		BLOCO	50	
74	FICHA B - HAN - PAPEL 75G FRENTE E VERSO - FORM. 22X32. C/100		BLOCO	50	
75	FICHA B - TB - PAPEL 75G, FRENTE E VERSO FORM. 22X32. C/100		BLOCO	50	
76	FICHA B-HÁ FORMATO 22x32. C/100		BLOCO	50	
77	FICHA D - PAPEL 75G FRENTE E VERSO - FORM. 22X32. C/100		BLOCO	400	
78	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS DE RANSENÍASE (AMARELO) PEPEL 180G FRENT/VERS FORM. 21,5X16		UND	1200	
79	FICHA DE ACOMPANHAMENTO TERAPEUTICO - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLOCO	50	
80	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIÁRIA DA MEDICAÇÃO PAPEL 180G FRENT/VERS. FORM. 25X18		UND	1200	
81	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS DE RANSENÍASE (VERDE) PAPEL 180G FRENT/VERS. FORM. 21,5X16		UND	1200	

82	FICHA DE ATENDIMENTO (COND TRAPEUTICA) PAPEL 75G FRENTE E VERSO FORM. 22X32. C/100		BLOCO	50		
83	FICHA DE ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO TRATAMENTO REALIZADO) - PAPEL 75G, FORMATO 22X32. C/100		BLOCO	200		
84	FICHA DE ATENDIMENTO (TRATAMENTO REALIZADO) - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLOCO	100		
85	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO. C/100		BLOCO	600		
86	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLOCO	200		
87	FICHA DE DE VISITA (PROG. DE CONT. DE FRBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD). C/100		BLOCO	100		
88	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO (HANSENÍASE) - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLOCO	50		
89	FICHA DE REG. DIÁRIO DOS ATEND. DAS GESTANTES NO SISPRÊNATAL PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLOCO	50		
90	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FORMATO 11x36		UND	10000		
91	FICHA PERINATAL - PAPEL 75G, FRENTE E VERSO FORM. 22X32. C/100		BLOCO	200		
92	FICHAS CLÍNICA DE PERIODONTIA FORMATO 22x32		UND.	10000		
93	FICHAS CLÍNICA ENDODONTIA FORMATO 22x32		UND.	10000		
94	FICHAS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL HI FORMATO 22x32. C/100		BLOCO	100		
95	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES (PAPEL 75G FRENTE/VERS. FORMATO 22X15. C/100		BLOCO	200		
96	FORMULARIO EXAME TRIATOMINEOS FORMATO 16x22. C/100		BLOCO	100		
97	GUIA DE REMESAS DE IMUNOBIOLOGICOS - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLOCO	12		
98	INQUERITO CANINO FORMATO 22x32. C/100		BLOCO	20		
99	MINISTÉRIO DA SAÚDE/SAS/DAB/CGPAN - PAPEL 75G FRENTE E VERSO - FORM. 22X32. C/100		BLOCO	300		
100	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS - PAPEL 75G, FRENTE E VERSO FORM. 22X32. C/100		BLOCO	100		
101	MS- FNS PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSE FORMATO 22x32. C/100		BLOCO	300		
102	MS HIPERDIA - PAPEL 75G, FRENTE E VERSO FORM. 22X32. C/100		BLOCO	400		
103	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA -PAPEL 75G FORM. 20X10. C/100		BLOCO	12		
104	OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLOCO	100		
105	ODONTOGRAMA - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLOCO	200		
106	PARA LAUDO P/SOLICITAÇÃO DE AIHS HI FORMATO 22x32. C/100		BLOCO	200		
107	PLANILHA DE CASO DE DIARRÉIA BLOCO PAPEL 75G - FORMATO 22X32		UND	1000		
108	PNCD- RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI VETORIAL DENGUE FORMATO 22x32. C/100		BLOCO	100		
109	PRESCRIÇÃO MEDICA CAPSad. C/100		BLOCO	200		
110	PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENÍASE (IDENTIFICAÇÃO) - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLOCO	200		
111	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS- FORMULARIO DIARIO DE		BLOCO	200		

	ATIVIDADES FORMATO 16x22. C/100				
112	PROGRAMA DE CONTROLE DOS LEISHMANIOSES BLOCO PAPEL 75G - FORMATO 22X32 - FRENTE E VERSO		BLOCO	650	
113	PROGRAMA MUM DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DA HANSENÍASE PAPEL 75G FRENTE E VERSO - FORM. 22X32. C/100		BLOCO	100	
114	PRONTUÁRIO BLOCO PAPEL 75G - FORMATO 22X32		BLOCO	500	
115	RECEITA AZUL - PAPEL 75g - AZUL. C/100		BLOCO	200	
116	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - PAPEL 56G , DUAS VIAS COMUM E UMA CARBONADO FORM. 22X15. C/100		BLOCO	500	
117	RECEITUÁRIO DE MEDICAMENTOS CONT. ESPECIAL BLOCO PAPEL 70 G - FORMATO 16X22 - 2 VIAS. C/100		BLOCO	50	
118	RECEITUÁRIO DERMATOLOGISTA - PAPEL 75G - FORM. 22X15. C/100		BLOCO	200	
119	RECEITUÁRIO DO CAPS - 16x22. C/100		BLOCO	200	
120	RECEITUÁRIO PSF BLOCO PAPEL 70G - FORMATO 16X22. C/100		BLOCO	2000	
121	REGISTRO DE EXAMES PREVENTIVOS COLETADOS - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLOCO	200	
122	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS (PAPEL 180G FORM. 16,5X12		UND	10000	
123	RELAÇÃO NOMINAL DO PAPANICOLAU - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLOCO	300	
124	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM CAPSad. C/100		BLOCO	100	
125	RELATÓRIO MÉDICO. C/100		BLOCO	100	
126	RELATÓRIO SSA2 -PAPEL 75G FRENTE E VERSO - FORM. 22X32. C/100		BLOCO	100	
127	REQUISIÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA E INF. DE RESULTADOS - PAPEL 75G FORM.22X15. C/100		BLOCO	24	
128	REQUISIÇÃO DE EXAMES - 16x22. C/100		BLOCO	800	
129	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITIPATOLÓGICO - FORMATO 22x32. C/100		BLOCO	150	
130	REQUISIÇÃO DE EXAMES HI FORMATO 16x22. C/100		BLOCO	200	
131	RESUMO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL FORMATO 22x32. C/100		BLOCO	200	
132	RESUMO GERAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS FORMATO 16x22. C/100		BLOCO	100	
133	SELEÇÃO DE PRÓTESE AUDITIVA - FRENTE. 22x32. C/100		BLOCO	100	
134	SINAM BLOCO PAPEL 70G - FORMATO 13X16		BLOCO	200	
135	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AGENTE DE SAÚDE BLOCO PAPEL 75G - FORMATO 22X32		BLOCO	500	
136	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL - SAI/SUS. C/100		BLOCO	150	
137	SISTEMA DE INFORMAÇÃO SIA/SUS BLOCO PAPEL 75G - FROMATO 22X32		BLOCO	500	
138	SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS - SIA/SUS - - PAPEL 75G, FORM. 22X32. C/100		BLOCO	800	
139	TRIAGEM FONOAUDIOLÓGICA - FRENTE. 22x32. C/100		BLOCO	150	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 60053/2014

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60053/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60053/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 60053/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60053/2014 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60053/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 60053/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60053/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60053/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60053/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60053/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 60053/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 60053/2014

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60053/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 60053/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2014

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Rua Coronel Juvencio Carneiro - Centro - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal de n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal n° 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 60053/2014 que objetiva o registro de preços para: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - CNPJ n° 11.902.878/0001-39.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 60053/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 60053/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 60053/2014 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
SECRETÁRIO

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 60053/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2014-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Neuribertison de Souza Meireles, S/N - Casa - Remédios - Cajazeiras - PB, CPF n° 031.343.244-90, , Carteira de Identidade n° 1935585 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 60053/2014, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal n°. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 60053/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PFVPS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1015.2061 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário
031.343.244-90

PELO CONTRATADO

.....